



EDITAL Nº 03/2020 – TRAJETÓRIAS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC – ART. 2º, INCISO III

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, neste ato representada pelo Sec. Fernando Nery da Rosa, a partir das deliberações do Comitê Gestor Municipal instituído pelo Decreto Municipal 240/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições entre os dias 04 de dezembro de 2020 e 11 de dezembro de 2020, do Edital Trajetórias Culturais, que contemplará Agentes Culturais de Torres/RS, com trajetória de relevância para o Município, de acordo com os critérios abaixo elencados, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em premiação, observado o disposto nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Obs.: A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FEITA PRESENCIALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE, 3º ANDAR DO CENTRO ADMINISTRATIVO VALDIR MUNARI, ENTRE 04/12/2020 A 14/12/2020, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS FÍSICOS, CONFORME ORIENTAÇÃO NA CLÁUSULA Nº 5 DO PRESENTE INSTRUMENTO.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS de seis (06) Agentes Culturais de Torres/RS que possuam trajetória artística comprovada, e que receberão prêmio bruto individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

1.1.1 Os agentes culturais deverão possuir residência em Torres – RS há no mínimo cinco (05) anos e comprovar sua trajetória cultural por meio de histórico documentado.

1.1.2 Como contrapartida desta premiação o Agente Cultural deverá propor no ato da inscrição uma ação cultural, que será debatida e pactuada com o Comitê Gestor.

1.1.3 A contrapartida deverá ocorrer em no máximo 100 dias após o pagamento do prêmio.

1.1.4 A realização desta contrapartida deverá ser de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, conforme as orientações sanitárias vigentes.

1.2 São objetivos deste edital:

- a) Reconhecer e premiar 06 Agentes Culturais de Torres – RS que possuam trajetória artística comprovada no Município.
- b) Gerar oportunidade de trabalho para artistas, técnicos e agentes culturais;



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se neste edital, Agentes Culturais de Torres – RS, que possuam envolvimento cultural relevante no seguimento em Torres, e que comprovem importante trajetória artística no Município há no mínimo cinco (05) anos.

2.2 A comprovação da trajetória cultural deverá ser feita com um histórico documentado do Agente Cultural.

2.2.1 Entende-se por Histórico Documentado, um documento que relate a trajetória artística do agente cultural, acompanhado de comprovação, e que descreva sua formação, grupos/espacos de trabalho em que atuou durante sua trajetória, projetos e ações que coordenou, participou, produziu, criou, espetáculos individuais ou coletivos em que atuou como artista ou produtor, e demais relatos que descrevam sua caminhada cultural.

2.2.2 Os anexos para comprovação do item 2.2.1 deverão ser entregues no ato da inscrição podendo conter recortes de jornal, revistas, flyers, cartazes, CDs/DVDs, fotos, quadros, livros, cópias de contratos de trabalho, certificados de participação/premiação, bem como outros documentos, produtos ou bens que contribuam para a comprovação da trajetória apresentada.

2.2.3 Os anexos apresentados para o item 2.2.2 poderão estar em vias originais e se for desejo do agente cultural, poderá solicitar devolução dos mesmos, após a publicação do resultado deste edital, porém o comitê gestor estará isento de qualquer infortúnio ocorrido com os documentos apresentados.

2.3 Os agentes culturais contemplados serão chamados a assinar um Termo de Compromisso Cultural, sendo este o instrumento jurídico de pactuação entre as partes.

3. ETAPAS DO EDITAL

- a) Inscrição do projeto: 04/12/2020 - 14/12/2020
- b) Admissibilidade e seleção: 15/12/2020
- c) Resultado dos selecionados: 15/12/2020
- d) Recurso: 16/12/2020 - 17/12/2020
- e) Lista da Seleção Final após recurso: 18/12/2020
- f) Assinatura do termo de compromisso e envio de documentação: até dois (02) dias após o resultado da seleção final.
- g) Liberação dos recursos financeiros: até 31/12/2020, de acordo com Cronograma da Diretoria Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.
- h) Realização da contrapartida: até 120 (cento e vinte) dias após contratação.
- i) Comprovação de execução: até 10 (dez) dias após realização.

4. DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação do edital e de todas as etapas previstas no item 3 deste edital, ocorrerão nas páginas eletrônicas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Torres e meios de comunicação local, disponibilizando o





acesso a este edital e seus anexos e as informações sobre os andamentos do processo.

4.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: aldirblanc@torres.rs.gov.br, com o assunto: DUVIDA – EDITAL TRAJETÓRIAS.

4.2.1 Serão aceitas e respondidas dúvidas até a publicação do resultado.

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada PRESENCIALMENTE (haja vista a necessidade de entrega de documentos e a dificuldade de muitos agentes em disponibilizar digitado), na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Torres entre às 13h e 15h dos dias 04, 07, 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2020.

5.2 No ato da inscrição deverá ser entregue:

- I. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (anexo deste edital)
- II. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA
- III. CÓPIA DE RG E COMPROVANTE ATUAL DE RESIDÊNCIA EM TORRES (apresentar originais no ato da inscrição)
- IV. HISTÓRICO DOCUMENTADO (3 vias)
- V. ANEXOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO (1 via)

5.2.1 No ato da inscrição, todos os documentos elencados no item 5.2 serão colocados dentro de um envelope, que será lacrado na frente do agente cultural.

5.2.2 No ato da inscrição, o agente cultural receberá uma cópia da sua ficha de inscrição no edital, que contará com check-list da documentação entregue.

5.2.3 No ato da inscrição NÃO SERÁ FEITA análise de conteúdo dos documentos apresentados.

6. CONTEMPLAÇÃO

6.1 O Comitê Gestor Municipal fará a análise dos inscritos verificando se estes cumprem o disposto nas Condições de Participação do item 2 deste edital.

6.1.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, totalizando 10 pontos:

- a) Tempo e continuidade de atuação: 4 pontos
- b) Relevância cultural na sociedade: 3 pontos.
- c) Impacto social: 3 pontos.

6.2 Os Agentes Culturais que cumprirem o disposto no item 2 deste edital serão contemplados.

6.3 Os Agentes Culturais que NÃO cumprirem o disposto no item 2 deste edital NÃO serão contemplados.



6.4 Caso haja mais de 06 agentes culturais que cumpram o disposto no item 2, serão contemplados os agentes culturais com maior trajetória comprovada, conforme item 6.1.1.

6.4.1 Os agentes culturais que não forem contemplados por esgotamento das 06 vagas, serão elencados por pontuação em uma lista de suplência, e serão chamados caso algum dos contemplados não compareçam no tempo determinado pelo edital ou manifestem desistência da premiação.

6.5 Caso haja sobra de vagas previstas, os recursos não utilizados neste edital serão objeto de nova ação proposta pelo Comitê Gestor Municipal.

6.6 Os agentes culturais contemplados serão chamados para assinatura de Termo de Compromisso Cultural (TCC), onde constará o regramento da prestação da contrapartida prevista nos itens 1.1.2 e 1.1.3 deste edital.

6.7 O não cumprimento do TCC pelo agente cultural, acarretará em responsabilização conforme determinação da Procuradoria Geral do Município.

7. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os contemplados estarão aptos a receber o prêmio deste edital após a assinatura do TCC.

7.2 O pagamento será realizado para a conta bancária apresentada no TCC.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O cronograma de execução e/ou as regras deste edital poderão ser alteradas desde que aprovadas pelo Comitê Gestor Municipal a qualquer momento, sendo as alterações publicadas em errata ou edital complementar.

8.2 A premiação e consequente contrapartida do presente edital para além do TCC, não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito entre o Município de Torres e o Agente Cultural contemplado.

8.3 A inscrição dos interessados implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na imediata autorização ilimitada de uso de nome, som, imagem e direitos conexos em toda e qualquer mídia e/ou plataforma.

8.4 Casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor Municipal.

Torres, 03 de dezembro de 2020


Fernando Nery da Rosa
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº3 – TRAJETÓRIAS
CULTURAIS**

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
TELEFONE PRINCIPAL:	
TELEFONE ALTERNATIVO:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO (NÃO PREENCHER ANTECIPADAMENTE ESTA TABELA)
<input type="checkbox"/> CÓPIA DO RG
<input type="checkbox"/> CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
<input type="checkbox"/> 3 VIAS DO HISTÓRICO DOCUMENTADO
<input type="checkbox"/> PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

(AGENTE CULTURAL)
(CPF DO AGENTE CULTURAL)

Torres, _____ de Dezembro de 2020